



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI 29/2023.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
23.695.0705 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
2.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
Valor: 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
23.695.0705 – 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
Valor: 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por redução orçamentária, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0052 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0052 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de março de 2023.

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**

Prefeito Municipal